

Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 17/2023
Proposta de proposta de resolução que estabelece critérios para fins de operacionalização da binacionalização do Aeroporto de Rivera (SURV), no Uruguai.



Relatório de análise das contribuições referentes à Consulta Pública nº 17/2023

Proposta de proposta de resolução que estabelece critérios para fins de operacionalização da binacionalização do Aeroporto de Rivera (SURV), no Uruguai.

A Consulta Pública foi realizada no período de 5 de dezembro a 2023 de 18 de 2023, durante o qual foram recebidas **2 contribuições**.

Processo 00058.015982/2023-73

Dezembro/2023

CONTRIBUIÇÃO Nº 23.938	
Identificação	
Autor da Contribuição: Fabio Abreu Borille Categoria: Operador Aéreo Instituição:	Documento: Proposta da Resolução Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 1º Tipo de Contribuição: Alteração Arquivo anexo:
Contribuição	
Texto sugerido para alteração ou inclusão:	
Transformar o aerodromo bi-nacional para todos os operadores nao só para empresas aereas	
Justificativa:	
No texto entende-se que apenas empresas 121 poderao beneficiar-se do acordo	
Resultado da análise: a contribuição foi acatada	
Fundamento:	
<p>A presente proposta de Resolução buscou dar cumprimento imediato ao Memorando de Entendimento firmado entre ANAC e DINACIA. As cláusulas 1.1 e 1.2 do referido instrumento contém o objeto do acordo, dispondo:</p> <p><i>1.1. Autorizar e estabelecer os termos e condições basilares para que possam ser utilizadas as instalações do Aeroporto de Rivera (SURV), localizado na cidade de Rivera, no Uruguai, na área de fronteira com o Brasil, para a operacionalização de serviços aéreos equiparados a operações domésticas, considerando as finalidades específicas e restrições apontadas neste instrumento, realizados por empresas brasileiras, e que tenham como origem e destino aeroportos brasileiros.</i></p> <p><i>1.2. As Partes adotarão medidas necessárias para que os voos realizados nas condições apontadas no 1.1 sejam considerados e equiparados a voos domésticos para fins de aviação civil, inclusive no que se refere à tarifação.</i></p> <p>Veja-se que referido Memorando de Entendimento utiliza a expressão “Empresas Brasileiras” e “Serviços Aéreos” para restringir seu objeto, excluindo, assim, do modelo de binacionalização, operadores privados e empresas estrangeiras.</p> <p>A redação proposta teve por intuito contemplar de maneira mais adequada o objetivo do Memorando de Entendimento. Entende-se, contudo, pela contribuição, que a expressão não é clara o suficiente.</p> <p>Assim, visando a dar maior clareza para a redação, de modo a contemplar corretamente o objeto do Memorando de Entendimento, altera-se o termo “empresas brasileiras” por “empresas brasileiras exploradoras de serviços aéreos”, de modo a contemplar toda a variedade de serviços aéreos disponíveis, contidos na Resolução nº 659/2023.</p> <p>Ademais, a redação atual poderia levar ao entendimento de que empresas nacionais não exploradoras de serviços aéreos poderiam se enquadrar nos termos da resolução proposta, na forma de operação privada.</p>	
Itens alterados na proposta:	
Art. 1º e art. 2º	

CONTRIBUIÇÃO Nº 23.942**Identificação**

Autor da Contribuição: Azul Linhas Aereas Brasileiras S.A.
Categoria: Operador Aéreo

Documento: Proposta da Resolução
Trecho a discutir ou aspecto não previsto que se propõe abordar: Art. 4º
Tipo de Contribuição: Outros
Arquivo anexo: Sim

Contribuição**Texto sugerido para alteração ou inclusão:**

A AZUL possui legítimo interesse em operar no mencionado aeroporto e, nesse sentido, reconhece o esforço e a necessidade de binacionalização do mesmo.

Justificativa:

Caso as tarifas aeroportuárias aplicadas sejam as mesmas referentes às operações aeroportuárias nacionais, promovendo a equalização de valores poderá ocorrer a viabilidade da rota, tal como a conectividade entre uruguaios e brasileiros.

Resultado da análise: a contribuição não possui sugestão de alteração

Fundamento:

Trata-se de elogio à proposta e manifestação de intenção da empresa Azul Linhas Aéreas em operar nos termos da proposta submetida à consulta.

A contribuição em questão, apesar de não sugerir alterações ao texto, contribui para demonstrar a relevância da medida proposta.

Itens alterados na proposta:

A contribuição não resultou em alteração da proposta.